



LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2012.

ALTERA **DISPOSITIVOS** DA COMPLEMENTAR Nº 6, DE 9 DE ABRIL **OUTRAS** 2008. \mathbf{E} DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso II do art. 115; o inciso II do art. 116, o parágrafo único do art. 120 e o parágrafo único do art. 122, todos da Lei Complementar nº 6/2008.

Art. 2° Ficam alterados o inciso V do art. 116 e o caput do art. 117, todos da Lei Complementar nº 6/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 116. omissis:

V - fazer constar nos compromissos, promessas e/ou escrituras de compra e venda ou qualquer outra forma jurídica de transferência de propriedade de lotes a condição de que estes só poderão receber quaisquer benfeitorias depois da execução prévia da infraestrutura, inclusive o direito à acessibilidade, em pelo menos toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, com vistoria e aprovação do setor competente da Prefeitura. (NR)

Art. 117. O Poder Público Municipal emitirá o pertinente alvará de construção após a aprovação do serviço de engenharia e fiscalização do Município dos projetos respectivos. (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 01 de junho de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO ATRIO DA PREFEITURA

WILSON LUIZ VENTURIM EM (1)

PREFEITO

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone:3752.9001 E-mail: gabinetenv@gmail.com

Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

TRAMITAÇÃO DE MATÉRIA

Conforme o art. 133-c/c art. 124 do Regimento Interno, encaminho ao Presidente deste Poder Legislativo, Excelentíssimo Senhor Flamínio Grillo, para as devidas providências, o:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Prefeito Wilson Luiz Venturim.

Protocolo CMNV-ES sob nº 12350, em 27 de maio de 2011.

Ofício de encaminhamento: OF nº 274/2011 - GPNV-ES, datado de 27 de maio de 2011. Protocolo CMNV-ES sob nº 12349, em 27 de maio de 2011

Em: 27 de maio de 2011

Patricia Chiosi Sarmento Assistente Administrativo

ANDAMENTO:

1 - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA:

a) Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.

Em: 27 / 05 / 2011

Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do art. 218 e do § 1º, art. 218, do Regimento Interno:

a) Faço distribuir cópia deste projeto de lei complementar aos Vereadores.

Em: 31 / 05 / 2011

∕res∕dente da Câmara Municipal







Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

2 - DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES:

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e	e parecer: a Cor	nissao de:
Legislação, Justiça e Redação Final	•	Meddelle
Em: 31 1 05 1 2011		Presidente da Câmara Municipal
		/ / -

3 - TRAMITAÇÃO PELAS COMISSÕES:

(RI, Art. 218. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de dez dias. § 1º Nos quinze dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito. § 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria. § 3º A Comissão terá vinte dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas. § 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 77 e 78, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.)

Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Prazo para apresentação de emendas (15 dias a partir 01 / 06 / 2011 a 15 / 06 / 2011.	da apresentação no Plenário): de
Emendas apresentadas:	
Emenda <u>Nas Joram apresentadas</u>	Iniciativa:
<u>emendas</u>	Data:
Emenda	Iniciativa:
	Data:
Emenda	Iniciativa:
	Data:





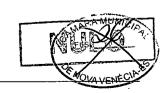


Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

01,06,001	
Acuso o recebimento em: <u>0</u> / <u>06</u> / <u>201</u> <u>3</u>	——————————————————————————————————————
	Presidente da CLJRF em
	exercício
Designado relator:	
Em:/	
	Presidente da CLJRF
Outras deliberações: <u>Rolicitado parecer juríolica</u>	<u> </u>
Enviado para: Cosessocia Jurídica	
//	9977
Em: 01 / 06 / 2011	
	Presidente da CLJRF em
	Mercicio

ACUSO O RECEBIMENTO



Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 4 - 29830-000 - Nova Venécia-ES

p0239\p023

Telefax: (0XX27) 3752-1371 - 3752-1880 - 3752-1931 home page: http://www.cmnv.es.gov.br - e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Acuso o recebimento em: LIDID

Presidente da CLJRF

Designado relator:

Em: LLOSILO

Em: LLOSILO

Presidente da CLJRF

Outras deliberações: Monardo a Commente da CLJRF

Presidente da CLJRF

4 - ENCERRAMENTO DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PELAS COMISSÕES, REMETIDA À MESA:

Ao DEL para incluir na Ordem do
Dia da próxima Sessão Plenária
Ordinária.

Ao DEL para incluir na Ordem do
Dia da pró
Ordinária,

5- 18/ A5/ 20/2

PRESIDENTE DA CMNV-ES

Ao DEL para incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Plenária

Em 25 12012

PRESIDENTE DA CMNV-ES